

**ORGANISMO INTERNACIONAL
 PNUD PROJETO BRA/03/004
 EDITAL 02/2010 - SELECIONA:**

O PNUD Projeto BRA/03/004 e a Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando contratação de pessoa física/consultor na modalidade produto, com o seguinte perfil: **Qualificação 02/2010. Formação Acadêmica:** Nível Superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em: Análise de Sistemas ou Processamento de Dados ou Ciência da Computação. **Especialização** na área de Tecnologia da Informação. **Experiência Profissional:** Experiência mínima de 5 anos em levantamento e análise de requisitos e, desenvolvimento de sistemas, preferencialmente tendo exercido atividades relacionadas à avaliação e racionalização de processos de desenvolvimento de projetos; Desejável conhecimento em Linguagens PHP, AJAX, JavaScript, HTML, Sistemas de gerenciamento de banco de dados POSTGRSQL e, experiência na área de programação de sistemas. **Local de Trabalho:** Brasília-DF. **Vagas:** 01 (uma).

Os interessados deverão encaminhar os currículos até o dia 31/07/2010 para o endereço eletrônico: curriculoselecao@mec.gov.br. Serão desconsiderados os currículos remetidos após a data indicada e que não apresentarem o Organismo Internacional, nº da qualificação. Esse edital de seleção estará disponível no site do PNUD (www.undp.org.br) e no site do MEC (<http://www.mec.gov.br>).

Informamos que estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigido dos profissionais, no ato da entrevista, a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151 de 22/07/2004 é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional. A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9 do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. Serão observadas também as regras de interstício presentes no artigo 21, §5º, da Portaria nº 717, de 09/12/2006, do Ministério das Relações Exteriores – MRE.

Górgio Vasconcelos Pinto

PNUD - Projeto BRA/03/004 NOVA POLI ENSINO - SEB-MEC

Planilha: 0218/10

Jornal: Correio Braziliense (Brasília/DF)

Data: 25/07/2010 - PI 28908/2010

Classificado/Regional

Clin-Empregos

Graziele

23/07/2010

18:56

Leonel 23.07.2010 - 19:25